



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 927/2025

“Reconhece a Festa de Aniversário de Sabáudia como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e o inclui no Calendário Oficial de Eventos, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa de Aniversário de Sabáudia como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sabáudia – PR, por sua importância histórica, social, artística e cultural para a identidade da população local.

Art. 2º A Festa de Aniversário de Sabáudia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo realizada anualmente no mês de novembro, com programação definida pelo Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º A realização da Festa de Aniversário de Sabáudia envolve:

I – Apresentações artísticas realizadas por estudantes da rede municipal, estadual, escolas particulares, CMEIs e da Escola de Educação Especial (APAE);

II – Participação de instituições públicas, comunitárias e outras entidades legalmente constituídas que desejarem contribuir com o evento;

III – Barracas gastronômicas;

IV – Shows com artistas regionais e nacionais;

Art. 4º - O Poder Executivo irá promover e incentivar a realização da Festa de Aniversário de Sabáudia, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto Municipal, sempre que necessário à sua fiel execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 03 dias de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito